



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF Nº 513, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Alterada pela [Portaria PGR/MPF nº 340, de 17 de abril de 2024](#)

Vide [Portaria PGR/MPF nº 224, de 7 de abril de 2022](#)

Vide [Portaria PGR/MPF nº 18, de 11 de janeiro de 2022](#)

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49, incisos XX e XXII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), considerando o previsto na [Resolução nº 146, de 5 de agosto de 2013](#), do Conselho Superior do Ministério Público Federal e tendo em vista o contido na Decisão AJA 210/2021 e na Decisão AJA 225/2021, proferidas no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.010599/2021-77, resolve:

Art. 1º Designar, até 31 de dezembro de 2021, Comissão Provisória de Instalação do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no âmbito do Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul (GAECO-MPF/MS).

Parágrafo único. A Comissão Provisória é incumbida de promover a instituição e a instalação definitiva do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no âmbito do Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul (GAECO-MPF/MS), exercendo as atribuições do Grupo até sua instalação definitiva.

Art. 2º Designar, até 31 de dezembro de 2021, os seguintes membros do Ministério Público Federal para integrarem a Comissão Provisória de Instalação do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no âmbito do Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul (GAECO-MPF/MS):

I - Procuradora da República Damaris Rossi Baggio de Alencar; e

II - Procurador da República Luiz Gustavo Mantovani.

Art. 3º Designar, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público Federal, até 31 de dezembro de 2021, o Procurador Regional da República Uendel Domingues Ugatti para integrar a Comissão Provisória de Instalação do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no âmbito do Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul (GAECO-MPF/MS).

Art. 4º A Comissão Provisória deverá definir o planejamento estrito de objetivos e resultados do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no âmbito do Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul (GAECO-MPF/MS), com a definição de prioridades, plano de ação, diretrizes e planejamento de operações a serem deflagradas, devendo tudo isso ser encaminhado à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão para a instalação definitiva do Grupo.

Art. 5º A Comissão Provisória se dissolverá como instalação definitiva do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no âmbito do Ministério Público Federal em Mato Grosso Sul (GAECO-MPF/MS).

~~Art. 6º Distribuir, temporariamente, até 31 de dezembro de 2021, para a Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul 3 (três) Ofícios especiais e instalá-los, temporariamente, na Comissão Provisória de Instalação do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no âmbito do Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul (GAECO-MPF/MS).~~

Art. 6º Distribuir, temporariamente, até 31 de dezembro de 2021, para a Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul 2 (dois) Ofícios especiais e instalá-los, temporariamente, na Comissão Provisória de Instalação do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no âmbito do Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul (GAECOMPF/MS) [\(Redação dada pela Portaria PGR/MPF nº 340, de 17 de abril de 2024\)](#)

Art. 7º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 30 ago. 2021. Seção 2, p. 50.](#)